



DECRETO Nº 027/2022

EMENTE: Declara situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência**, em toda Zona Rural do Município de Inajá – PE, afetado pela estiagem.

MARCELO MACHADO FREIRE, Prefeito do Município de Inajá, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 52, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

A redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatologia;

A queda intensificada das reservas hídricas de superfície;

Como consequência desse desastre, resultam os danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

A intensidade do desastre que, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC foi dimensionada com o nível II médio.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretada a **SITUAÇÃO ANORMAL**, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, de acordo com o **FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO DESASTRE-FIDE** em toda Zona Rural do Município de Inajá – PE afetada pela estiagem.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste município, comprovadamente afetada pela falta de chuva.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Inajá - PE, 01 de Novembro de 2022.


MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito.



.



DECRETO Nº 027/2022

EMENTE: Declara situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência**, em toda Zona Rural do Município de Inajá – PE, afetado pela estiagem.

MARCELO MACHADO FREIRE, Prefeito do Município de Inajá, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 52, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

A redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatologia;

A queda intensificada das reservas hídricas de superfície;

Como consequência desse desastre, resultam os danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

A intensidade do desastre que, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC foi dimensionada com o nível II médio.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretada a **SITUAÇÃO ANORMAL**, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, de acordo com o **FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO DESASTRE-FIDE** em toda Zona Rural do Município de Inajá – PE afetada pela estiagem.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste município, comprovadamente afetada pela falta de chuva.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Inajá - PE, 01 de Novembro de 2022.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito.

